

CONTRATO Nº 002/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS PARA TESTES SELETIVOS, EMPREGO PÚBLICO E CONCURSO PÚBLICO.

AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Segundo Aníbal Balbinot, 189, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente **VALDIR RUBERT**, Prefeito do Município de Mondai e Presidente da Ameosc, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 516.412.759-87, RG nº 1.154.793, residente e domiciliado na Rua Iracema, nº 129, apto 01, centro, Município de Mondai - SC doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **VOLMIR PAULO SIMONETTI**, brasileiro casado, portador do CPF nº 736748699-34, Carteira de Instrutor Teórico/prático 'AE", portador da CNH nº 01013204787, residente e domiciliado na Rua Pio XII, 41, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de elaboração e aplicação de provas práticas na área de conhecimento de trânsito e segurança para os cargos de motoristas e operadores de máquinas, para serem aplicadas em Concursos Públicos, Empregos Públicos e Processos Seletivos executados pela CONTRATANTE, avaliação dos candidatos participantes dos processos de seleção, além da avaliação e emissão de parecer de eventuais recursos interpostos em relação às provas práticas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **02 (dois) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá o valor de **R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por candidato que prestar a prova prática. O Certame realizado no município no dia da prova prática que as inscrições não atingirem o número mínimo de 10 (dez) candidatos, será efetuado o pagamento o equivalente a dez candidatos, ou seja, o valor equivalente a R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).**

O pagamento será efetuado após a homologação do resultado final, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Em caso de fato superveniente, sem culpa do CONTRATADO, que acarrete a paralisação, anulação ou revogação do edital, concurso, etapa ou prova, homologação e/ou divulgação dos resultados o CONTRATADO terá direito à remuneração ora convencionada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DAS PROVAS PRÁTICAS E DOS PARECERES RELATIVOS AOS RECURSOS

A entrega das provas práticas com as respectivas avaliações individuais dos candidatos participantes, devidamente assinadas pelo CONTRATADO, deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente a realização da prova, pessoalmente, na sede da CONTRATANTE, em via original.

Em caso de apresentação de recursos em relação à prova prática, os mesmos serão encaminhados ao CONTRATADO que deverá analisa-los e emitir parecer, devidamente fundamentado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, manifestando-se pela sua procedência ou não, entregando-os pessoalmente na sede da CONTRATANTE, em via original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



I - Elaborar as provas práticas a serem aplicadas, observando as regras do edital que regulamenta o processo de seleção;

II - Aplicar as provas práticas no dia e hora previstos no edital do processo de seleção, de forma individual, realizando a avaliação de todos os candidatos participantes;

III - Entregar as provas práticas aplicadas com as respectivas avaliações dos candidatos participantes, no primeiro dia útil subsequente a realização da prova;

IV - Avaliar possíveis recursos interpostos em relação à prova prática, emitindo parecer, de forma fundamentada, manifestando-se pela procedência ou não do recurso;

V - Manter sigilo absoluto das provas práticas.

VI - Realizar a filmagem de todas as provas práticas, segundo as orientações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações do certame;

II - Efetuar os pagamentos conforme cláusula terceira do presente Contrato;

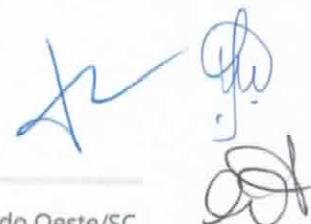
III - Coordenar a filmagem das provas práticas de todos os participantes a serem realizadas pelo contratado com equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE.

IV - Repassar listagem contendo a relação dos candidatos participantes das provas práticas e dos respectivos cargos à que concorrem.

CLÁUSULA SETIMA - DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES:

Não cumprindo as obrigações que lhe cabem, nos prazos previstos, o CONTRATADO pagará, por dia corrido que exceder o prazo, uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, salvo motivo de força maior a ser analisado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:



Os preços constantes do presente contrato não serão reajustados durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação devidamente justificada e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

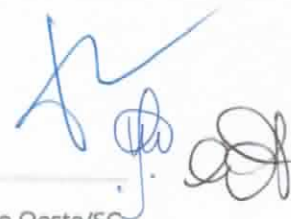
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste Contrato, com renúncia expressa aos demais.

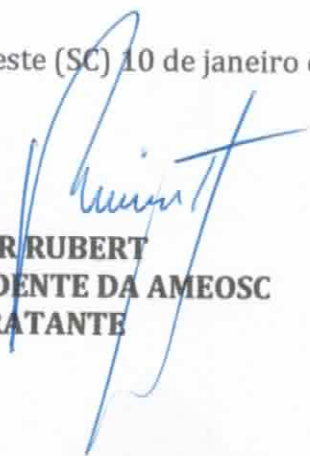
E, para que este Termo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.



São Miguel do Oeste (SC) 10 de janeiro de 2023.

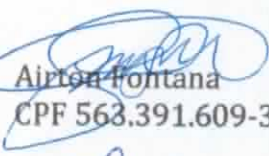


VOLMIR PAULO SIMONETTI
CONDUTOR CONTRATADO
CONTRATADO



VALDIR RUBERT
PRESIDENTE DA AMEOSC
CONTRATANTE

Testemunhas:



1. **Ailton Fontana**
CPF 563.391.609-30



2. **Udinara Zanchettini**
CPF: 071.135.749-80



Édina Grasiela Tremea Spironello
Assessora Jurídica
OAB/SC. 21.448